

*Malaio*

FICHA 01

83.234

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

**MATRÍCULA Nº 83234.**

**IMÓVEL:** Apartamento nº605, do Bloco "A", a ser Edificado no Lote de Terreno Denominado Bloco "A", da SQSW-504, do SHCSW, desta Capital, composto de vestíbulo com lavabo, sala de estar e jantar com varanda, circulação, dois quartos sociais com varandas, banheiro social, um quarto com varanda e banheiro privativo, quarto do casal com closet, banheiro e varanda privativos, copa-cozinha, área de serviço e quarto de empregada com banheiro; e, dois boxes de garagem de nºs.65 e 66 a ele vinculadas, com a área privativa de 213,46m2, área comum de 104,59m2, área total de 318,05m2 e a respectiva fração ideal de 0,0277 do terreno e das coisas de uso comum. **Proprietário:** JOSÉ MARIA DA CUNHA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com Sofia Mitsuyo Taguchi da Cunha, CI. nº345273-SEP/DF, CIC. nº114366461-20, residente e domiciliado nesta Capital. Registro anterior: R-3 e R-16 da matrícula nº71121, deste livro.-Dou.fê.-Brasília, 29 de agosto de 1991.-

*Mocir Gurgel Filho - Técnico J:*

**Av.1-83234 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.** A unidade autônoma acima matriculada, originou-se da instituição e especificação do condomínio por parte dos condôminos, na forma estabelecida pela Escritura de 12 de agosto de 1991, fls.169, livro D-176, do 3º Ofício de Notas local e registrada sob o nº R-16 na matrícula nº 71121, deste livro, nos termos da Lei nº4.591/64, Decreto nº55.815/65 e demais dispositivos legais, sendo que sobre a totalidade do terreno recai um PACTO DE RETROVENDA em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAR, conforme R-1 da supracitada matrícula nº71121, tendo o custo global do empreendimento sido orçado em Cr\$749.178.746,66.-Dou.fê.-Brasília, 29 de agosto de 1991.-

*Mocir Gurgel Filho - Técnico J:*

**R-2-83234 - HIPOTECA.** De acordo com a Escritura de 30 de agosto de 1991, fls.1, livro D-180, Aditada por outra de 11 de novembro de 1991, fls.29, livro D-189, ambas do 3º Ofício de Notas local, a fração ideal do terreno correspondente ao Apartamento objeto desta matrícula, parte integrante do prédio a ser edificado no lote denominado Bloco "A", da SQSW-504, do SHCSW, desta Capital,- foi hipotecado pelo (a) proprietário (a) acima qualificado (a), em primeiro lugar e sem concorrência, juntamente com outras unidades autônomas, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, CGC. nº00360305/0001-04, conforme R-20 feito nesta data

Vide canc. Pacto Retrov Av.4

Vide re-ratificação Av.03.

Vide cessão de crédito Av.7

PARA SIMPLES CONSULTA



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

na matrícula nº71121, em garantia de uma dívida no valor total de Cr\$687.049.572,62, a ser liberado em parcelas, à medida do andamento da construção. Prazo de 18 meses, a contar da data da Escritura e compreende o período previsto para a conclusão da obra, sujeitando-se a operação, aos reajustes constantes do título. Juros de 12% ao ano. Multa contratual de 10%. Consta do título a Certidão Negativa nº177-01.962/91 do GDF. - Dou fé. - Brasília, 29 de novembro de 1991. - Moacir Gangana Filho - Escrevente

Av.3-83234 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Escritura de retificação e ratificação de 30 de julho de 1993, fls. 104/108, livro D-253, do Cartório do 3º Ofício de Notas local, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a escritura de 30.08.91, objeto do R-2 retro, na parte referente ao valor do mútuo, que passou a ser atribuído a cada um dos condôminos, cujo valor monta, na data da escritura, em Cr\$18.400.937,27, com encargo mensal de Cr\$247.728,92. Pela mesma escritura ora averbada foram ratificadas as demais partes da referida escritura de 30.08.91. Dou fé. Brasília, 10 de dezembro de 1993. - Moacir Gangana Filho - Escrevente

Vide Av.7

Av.4-83234 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA. De acordo com petição de 28.12.94, acompanhada de Declaração expedida em 26.12.94, pela TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto de Retrovenda que recaía sobre o imóvel objeto desta matrícula, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 29 de dezembro de 1994. - Moacir Gangana Filho - Escrevente

Av.5-83234 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 15.12.94, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 049/94, expedida em 15.12.94 pela Administração Regional do Cruzeiro-RA XI e da CND do INSS nº 280796, Série "F", datada de 14.12.94, documentos esses que ficam aqui arquivados, pelo (a) (s) proprietário (a) (s) foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$110.000,00. Dou fé. Brasília, 29 de dezembro de 1994. - Moacir Gangana Filho - Escrevente

Av.6-83234 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 07.08.91, pelos condôminos foi instituída a Convenção de Condomínio do Bloco "A", da SQSW-504, do SHCSW, desta Capital, edificado no lote de terreno de igual denominação, sendo que o mesmo foi registrada nesta data sob o nº 4767, no Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 29 de dezembro de 1994. - Moacir Gangana Filho - Escrevente

Moacir Gangana Filho - Escrevente



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



*[Handwritten signature]*

02

83234

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 605, do Bloco "A", da SQSW-504, do SHCSW)

Av.7-83234 - CESSÃO DE CRÉDITO. De acordo com Escritura de 11.02.2000, página 191, livro 0316, do Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, São Paulo-SP, a credora hipotecária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cedeu e transferiu a CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 02.105.040/0001-23, todos os seus direitos creditórios e obrigações decorrentes da hipoteca de que tratam o R.2 e Av.3 desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de R\$61.304,10, tornando-se acessionária, CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, única titular e responsável pelo crédito cedido.-----  
Dou fé. 12.07.2000. Escrevente, *[Handwritten signature]*

Vide Av.8

Av.8-83234 - TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITO. Certifico que, de acordo com Escritura de 25.02.2000, página 057, livro 0320, do Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, São Paulo-SP, a CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, já qualificada, com Interveniência de OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de Agente Fiduciário, **Instituiu REGIME FIDUCIÁRIO**, sobre o crédito mencionado na Av.7 supra, no valor de R\$61.304,10, vinculando-o à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários de que é titular o BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04.-----  
Dou fé. 12.07.2000. Escrevente, *[Handwritten signature]*

Vide Av.9

Av.9-83234 - Certifico que, de acordo com Termo de Securitização de Crédito de 25.02.2000, ora reapresentado, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que o valor correto constante do referido Termo de Securitização, objeto da Av.8 desta matrícula, é **R\$75.035,62** e não como constou, por engano, da referida averbação. A presente averbação, por se tratar de autocorreição, foi feita com fulcro no que dispõe o Artigo 212 do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, publicado no Diário da Justiça de 17.04.2000.-----  
Dou fé. 02.02.2001. Escrevente, *[Handwritten signature]*

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 12 de maio de 2016. OFICIAL: *[Handwritten signature]*

PARA VALER SIMPLES COMO CERTIFICADO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

VERSO FICHA

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



(Apartamento 605 do Bloco "A" da SOSW - 504)

Av.10-83234 - CANCELAMENTO DO REGIME FIDUCIÁRIO (TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS) - De acordo com requerimento datado de 06/05/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 501959, em 06/05/2016, no qual consta autorização da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, fica cancelado o regime fiduciário instituído pelo Termo de Securitização de Créditos objeto das Avs.7 e 8 e 9 desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/05/2016. Escrevente

Av.11-83234 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização da credora, datada de 28/03/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 501959, em 06/05/2016, fica cancelada a hipoteca de que tratam o R.2 e Av.3. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/05/2016. Escrevente.

R.12-83234 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE - De acordo com Carta Precatória nº 073/2015, datada de 11/06/2015, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 502294, em 18/05/2016, expedida pelo Juízo Deprecante da Vara Única da Subseção Judiciária de Paracatu/MG, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 650.28.2010.4.01.3817, direcionada ao Juiz Deprecado da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, processo nº 34392-58/2015, movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor de NORBEL NOROESTE BEBIDAS LTDA, JOSÉ MARIA DA CUNHA e OUTROS, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$18.388,22. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/06/2016. Escrevente

Av.13-83234 - CANCELAMENTO DE PENHORA/INDISPONIBILIDADE - De acordo com Despacho com força de Ofício datado de 21/07/2020, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 547812, em 22/07/2020, expedido pelo Juízo da Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paracatu/MG, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 000650.28.2010.4.01.3817, em cumprimento à determinação do MMº Juiz Dr. Gabriel José Queiroz Neto, fica cancelada a penhora de que trata o R.12. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/08/2020. Escrevente

Av.14-83234 - DIVÓRCIO - Por escritura pública lavrada em 07/02/2020, no Livro nº 0149-ID, fls. 089/091, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 548384, em 07/08/2020, acompanhada de fotocópia da certidão de casamento datada de 11/02/2020, extraída na matrícula nº 021238 01 55 1982 3 00010 525 0005722 18 do 1º Ofício de Registro Civil de Brasília/DF, JOSÉ MARIA DA CUNHA, CPF nº 114.366.461-20 e SOFIA MITSUYO TAGUCHI DA CUNHA, CPF nº 779.287.508-30, residentes e domiciliados nesta Capital, proprietários do imóvel objeto desta matrícula tiveram o seu estado civil alterado para divorciados, continuando a mulher a assinar o nome de casada. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/08/2020. Escrevente

R.15-83234 - PARTILHA - De acordo com a Sentença com força de Formal de Partilha, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 598197, da 6ª Vara de Família de Brasília/DF, nos autos do Processo nº 0716280-82.2023.8.07.0016, em que foi requerente SOFIA MITSUYO TAGUCHI DA CUNHA, brasileira, divorciada, professora universitária, CPF nº 779.287.508-30, residente nesta Capital, sendo requerido o espólio de JOSÉ MARIA DA CUNHA, CPF nº 114.366.461-20, o imóvel objeto desta matrícula foi partilhado na proporção de 50% para cada um. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/12/2023. Escrevente